

**FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

**FAAP**



**REGIMENTO**

**FACULDADE DE ECONOMIA**



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

ASSUNTO	FOLHA
<b>TÍTULO I - A FACULDADE E SEUS OBJETIVOS</b>	4
<b>TÍTULO II - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b>	5
CAPÍTULO I – ÓRGÃOS	5
CAPÍTULO II - CONSELHO ACADÊMICO	6
CAPÍTULO III – DIRETORIA	7
CAPÍTULO IV - COLEGIADO DE CURSO	9
CAPÍTULO V – COORDENADORIA DO CURSO	10
CAPÍTULO VI - COORDENADOR DO NÚCLEO DE PÓS GRADUAÇÃO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO	12
CAPÍTULO VII – SECRETARIA	13
CAPÍTULO VIII - ÓRGÃOS DE APOIO	14
<b>TÍTULO III – ATIVIDADE ACADÊMICA</b>	16
CAPÍTULO I – ENSINO	16
CAPÍTULO II - PESQUISA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA	17
CAPÍTULO III – EXTENSÃO	17
<b>TÍTULO IV - REGIME ESCOLAR</b>	17
CAPÍTULO I – PERÍODO LETIVO	17
CAPÍTULO II - PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO	18
CAPÍTULO III – MATRÍCULA	19
CAPÍTULO IV – TRANSFERÊNCIA	20
CAPÍTULO V - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR	21
CAPÍTULO VI – REGIME EXCEPCIONAL	23
<b>TÍTULO V - COMUNIDADE ACADÊMICA</b>	24
CAPÍTULO I - CORPO DOCENTE	24
CAPÍTULO II - CORPO DISCENTE	25
SEÇÃO I - Representação Discente	26
SEÇÃO II – Monitoria	26



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

<b>ASSUNTO</b>	<b>FOLHA</b>
CAPÍTULO III - CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	27
<b>TÍTULO VI - REGIME DISCIPLINAR</b>	27
CAPÍTULO I - REGIME DISCIPLINAR GERAL	27
CAPÍTULO II - REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE	28
CAPÍTULO III - REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE	29
CAPÍTULO IV - REGIME DISCIPLINAR DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	32
<b>TÍTULO VII – RECURSOS</b>	32
<b>TÍTULO VIII - TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS</b>	33
<b>TÍTULO IX - RELAÇÕES ENTRE FACULDADE E FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO</b>	33
<b>TÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	34
<b>ANEXO I – GRADE CURRICULAR DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS</b>	36



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

## TÍTULO I A FACULDADE E SEUS OBJETIVOS

**Art. 1º** A Faculdade de Economia da Fundação Armando Álvares Penteado é um estabelecimento particular de ensino superior mantido pela Fundação Armando Álvares Penteado, pessoa jurídica de direito privado instituída nos termos do Decreto-Lei Estadual nº 17.103, com fins ideais e sem fins lucrativos, com sede e foro na capital do Estado de São Paulo, com estatuto registrado no 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos da comarca da capital, sob nº 258753, em 27 de novembro de 2000, cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 61.451.431/0001-69.

**Parágrafo único** - A Faculdade de Economia da Fundação Armando Álvares Penteado, doravante denominada apenas Faculdade, rege-se pelo presente Regimento, pela legislação do ensino superior, pelo Estatuto da Fundação Armando Álvares Penteado, pelas instruções emanadas do Conselho Acadêmico e pelas normas emanadas da Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado.

**Art. 2º** A Faculdade, como instituição de ensino superior, tem por objetivos:

- I - formar profissionais e especialistas de nível superior;
- II - incentivar pesquisas e estimular atividades criadoras;
- III - estender o ensino e a pesquisa à comunidade, mediante cursos e serviços especiais;
- IV - estimular a criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, o conhecimento dos problemas mundiais, em particular os nacionais e regionais, interagindo com a comunidade;
- V - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade, difundindo o conhecimento através do ensino, de publicações e de outras formas de comunicação;
- VI - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional, possibilitando sua correspondente concretização.



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

## TÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CAPÍTULO I ÓRGÃOS

**Art. 3º** São órgãos da Faculdade:

- I - Conselho Acadêmico;
- II - Diretoria;
- III - Colegiado de Cursos;
- IV - Coordenadoria do Curso;
- V - Secretaria;

**Art. 4º** Aos órgãos colegiados aplicam-se as seguintes normas:

I – suas reuniões devem contar com a presença de mais da metade de seus integrantes, salvo em casos de segunda convocação, quando então reunir-se-ão com qualquer número;

II - suas decisões são tomadas por maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento disponha de modo diverso;

III - a cada integrante cabe um único voto, sendo vedada à cumulação de votos bem como a representação por mandato;

IV - o Presidente do órgão participa da votação e, no caso de empate, tem o voto de qualidade;

V - nenhum de seus integrantes pode participar de sessão em que se aprecie matéria de seu interesse particular;

VI - as reuniões que não se realizem em datas fixadas no calendário da Faculdade devem ser convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, salvo em caso de urgência, quando poderão ser convocadas pelo seu presidente, para realização imediata, com qualquer quórum, constando da convocação a pauta dos assuntos;

VII - é dispensada qualquer formalidade de convocação para as reuniões a que comparecerem todos os integrantes do órgão colegiado;

VIII - da reunião deverá ser lavrada ata, que será lida e assinada na mesma sessão ou



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

na seguinte.

## CAPÍTULO II CONSELHO ACADÊMICO

**Art. 5º** O Conselho Acadêmico, órgão colegiado máximo de natureza normativa, consultiva, deliberativa da Faculdade, é constituído:

- I - pelo Diretor, seu presidente nato;
- II - pelo Vice-Diretor;
- III - pelos Coordenadores de Cursos;
- IV - pelo Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão;
- V – por representantes dos docentes dos seguintes níveis da carreira:
  - um professor Titular Pleno,
  - um professor Titular Doutor,
  - um professor Titular;
- VI – por um representante da Comissão de Avaliação Institucional;
- VII – por um representante discente indicado na forma da lei, para mandato de um ano, vedada a recondução.

**Art. 6º** O Conselho Acadêmico reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço de seus integrantes.

**Art. 7º** Compete ao Conselho Acadêmico:

- I - fixar as políticas e diretrizes para o projeto pedagógico e o plano de atividades da Faculdade;
- II - aprovar o Plano de Ação Anual e o relatório das atividades da Faculdade referentes à sua execução;
- III - estabelecer as diretrizes gerais, nos termos da legislação vigente, para os programas de pós-graduação, de iniciação científica e de extensão;



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

## FACULDADE DE ECONOMIA

**IV** - sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento das atividades da Faculdade;

**V** - propor o programa de avaliação institucional, levando em consideração, entre outros, os parâmetros nacionais;

**VI** - propor concessão de dignidades acadêmicas;

**VII** - decidir em grau máximo os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos, em matéria didático-científica e disciplinar;

**VIII** - sugerir à Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado normas para criação, organização e funcionamento de programas de cursos de pós-graduação, seqüenciais e de extensão;

**IX** - propor a política de apoio à investigação científica e à divulgação do saber;

**X** - propor à Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado alterações no presente Regimento;

**XI** - opinar sobre assuntos pertinentes que lhe sejam submetidos pelo Diretor;

**XII** - exercer as demais atribuições previstas em lei ou neste Regimento.

### CAPÍTULO III

#### DIRETORIA

**Art. 8º** A Diretoria, é órgão executivo de supervisão das atividades da Faculdade.

**Parágrafo único** - No cumprimento de suas atribuições, o Diretor conta com a colaboração de um Vice-Diretor, que também o substitui em suas ausências e impedimentos.

**Art. 9º** O Diretor e o Vice-Diretor são nomeados pela Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos aos cargos.

**§1º** Os ocupantes destes cargos farão juz , enquanto no exercício dessas funções, ao recebimento de uma remuneração transitória, denominada comissionamento, que será suprimida quando do retorno à sua função anterior, ou em caso de destituição, a qualquer tempo.



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

## FACULDADE DE ECONOMIA

### **Art. 10** São atribuições do Diretor:

- I** - representar a Faculdade perante as autoridades e as instituições de ensino;
- II** - fixar o calendário das atividades da Faculdade, ouvida a Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado;
- III** - convocar e presidir as reuniões do Conselho Acadêmico;
- IV** - elaborar o Plano de Ação Anual e o relatório das atividades da Faculdade, submetendo-os à Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado, depois de apreciados pelo Conselho Acadêmico;
- V** - fiscalizar o cumprimento dos programas, horários e calendário da Faculdade;
- VI** - conferir grau, assinar diplomas, títulos e certificados escolares;
- VII** - zelar pela manutenção da ordem e da disciplina no âmbito da Faculdade, respondendo por abuso ou omissão;
- VIII** - consolidar o projeto pedagógico da Faculdade a partir do projeto específico de cada curso, submetendo-os ao Conselho Acadêmico para as devidas aprovações;
- IX** - sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento do projeto interno de avaliação institucional;
- X** - propor à Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado a contratação, promoção ou dispensa de pessoal docente e técnico-administrativo;
- XI** - sugerir à Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado a aquisição de obras para ampliação e atualização do acervo da biblioteca, bem como a de programas e equipamentos para o Centro de Informática;
- XII** - zelar pelo adequado atendimento dos corpos docente e discente de sua Faculdade, nos órgãos de apoio;
- XIII** - submeter à Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado, ouvido o Colegiado de Curso, a celebração de convênios e acordos com entidades nacionais e estrangeiras;
- XIV** - designar os Coordenadores de Curso dentre os integrantes do respectivo corpo docente, ouvida a Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado;
- XV** - nomear os representantes para os órgãos colegiados;
- XVI** - autorizar as publicações sempre que envolvam responsabilidade da Faculdade;



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

- XVII** - referendar ou não a indicação de monitores feita pelos respectivos professores;
- XVIII** - prestar à Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado as informações por esta solicitadas;
- XIX** - deferir ou não os requerimentos de matrícula e de transferência;
- XX** - encaminhar ou vetar as propostas de programas de cursos de pós-graduação, seqüenciais e de extensão;
- XXI** - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e demais normas pertinentes;
- XXII** - resolver os casos omissos neste Regimento e, nesta hipótese, tomar decisões *ad referendum* do órgão colegiado competente, quando necessário;
- XXIII** - exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Regimento.

## CAPÍTULO IV COLEGIADO DE CURSO

**Art. 11** O Colegiado de Curso, órgão técnico de decisão, coordenação e assessoramento das atividades de ensino, iniciação científica e extensão, é constituído:

- I** - pelo Diretor, seu Presidente nato;
- II** - pelo Vice-Diretor;
- III** - pelos Coordenadores dos Cursos;
- IV** - pelo Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão;
- V** - por um representante discente, na forma da lei, com mandato de um ano, vedada sua recondução ao cargo.

**Art. 12** O Colegiado de Curso reúne-se ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus integrantes.

**Art. 13** Compete ao Colegiado de Cursos:

- I** - aprovar o projeto pedagógico e o plano de atividades da Faculdade;



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

## FACULDADE DE ECONOMIA

II - coordenar as atividades de ensino, de iniciação científica e de extensão da Faculdade;

III - aprovar as normas para as atividades de iniciação científica, de extensão, de estágio e complementares;

IV – aprovar as ementas das disciplinas dos cursos;

V - determinar as normas de elaboração e de apresentação de Trabalhos ou Projetos de Conclusão de Curso;

VI – determinar as normas para seleção de monitores;

VII - aprovar alterações no currículo pleno dos cursos;

VIII - deliberar sobre as propostas de programas de cursos de pós-graduação, seqüenciais e de extensão encaminhadas pelo Diretor;

IX - sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades dos cursos;

X - opinar sobre assuntos pertinentes que lhe sejam submetidos pelo Diretor;

XI - homologar os ajustes e definições de atividades de pesquisa e de extensão;

XII - exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Regimento.

## CAPÍTULO V

### COORDENADORIA DO CURSO

**Art. 14** A Coordenadoria do Curso, órgão colegiado de coordenação e assessoramento nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, é constituído:

I - pelo Coordenador do Curso, seu Presidente nato;

II - pelos professores titulares, adjuntos, associados e assistentes, do curso;

III - por um representante discente, na forma da lei, com mandato de um ano, vedada sua recondução ao cargo.

§1º O Coordenador do Curso, é nomeado pelo Diretor da Faculdade, sendo demissível *ad-nutum*.

§2º O Coordenador do Curso fará jus a uma remuneração transitória, nos mesmos termos do §1º do Art.9º deste Regimento.



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

### FACULDADE DE ECONOMIA

**Art. 15** A Coordenadoria do Curso reúne-se ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Coordenador do Curso, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, um terço de seus integrantes.

**Parágrafo único** - Quando o Diretor da Faculdade estiver presente à reunião assumirá a presidência da mesma

**Art. 16** Compete à Coordenadoria de Curso:

- I - elaborar o projeto pedagógico e o plano de atividades do curso;
- II - propor alterações no currículo pleno do curso;
- III - analisar o resultado do programa de avaliação do curso;
- IV - propor o projeto pedagógico do curso e encaminhá-lo à apreciação do Colegiado de Cursos;
- V - promover a avaliação interna do curso, nos termos do programa de avaliação institucional aprovado pelo Diretor;
- VI - sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento do curso;
- VII - opinar sobre assuntos pertinentes que lhe sejam submetidos pelo Diretor;
- VIII - exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Regimento.

**Art. 17** São atribuições do Coordenador de Curso:

- I - convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria de Curso;
- II - coordenar a elaboração e a execução do projeto pedagógico do curso, promovendo a integração vertical e horizontal das disciplinas, bem como as demais atividades inerentes ao perfeito funcionamento do curso;
- III - supervisionar e fiscalizar a execução das atividades programadas e o desempenho acadêmico dos professores do curso;
- IV - elaborar, juntamente com os demais professores, as ementas das diversas disciplinas do curso;
- V - propor ao Diretor da Faculdade, após seleção, a admissão de professores e monitores;
- VI - representar o curso junto aos órgãos da Faculdade;
- VII - apresentar anualmente à Direção relatório das atividades do curso;



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

**VIII** - exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Regimento.

## **CAPÍTULO VI** **COORDENADOR DO NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO,** **DE PESQUISA E DE EXTENSÃO**

**Art. 18** Compete ao Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão:

**I** - propor ao Diretor, que pode encaminhar à consideração do Colegiado de Curso, os programas e projetos de pós-graduação, de pesquisa e de extensão;

**II** - supervisionar os programas e projetos aprovados pelo Colegiado de Curso;

**III** - coordenar a elaboração e a execução dos projetos pedagógicos dos cursos de pós-graduação, de pesquisa e de extensão, promovendo a integração vertical e horizontal das disciplinas, bem como as demais atividades inerentes ao seu perfeito funcionamento;

**IV** - supervisionar e fiscalizar a execução das atividades programadas e o desempenho acadêmico dos professores do núcleo;

**V** - promover a avaliação interna das atividades de pós-graduação, de pesquisa e de extensão, considerando inclusive os parâmetros nacionais;

**VI** - propor ao Diretor da Faculdade, após seleção, a admissão de professores;

**VII** - representar o núcleo de pós-graduação, de pesquisa e de extensão junto aos órgãos da Faculdade;

**VIII** - apresentar anualmente ao Diretor relatório das atividades de pós-graduação, de pesquisa e de extensão;

**IX** - apreciar projetos e relatórios finais de iniciação científica, para deliberação pelo Colegiado de Curso;

**X** - promover articulações para a compatibilização das ações de pós-graduação, de pesquisa e de extensão com os objetivos do ensino e do projeto pedagógico da Faculdade;

**XI** - autorizar e fiscalizar o registro dos trabalhos de iniciação científica realizados pelos alunos;

**XII** - supervisionar atividades relacionadas com elaboração, orientação e apresentação dos trabalhos ou projetos de conclusão do curso;



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

## FACULDADE DE ECONOMIA

**XIII** - supervisionar as atividades de iniciação científica e de extensão;

**XIV** - exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Regimento.

**§1º** O Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão, será nomeado pela Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado, dentre os professores do respectivo corpo docente.

**§2º** O Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão fará jus a uma remuneração transitória, nos mesmos termos do §1º do Art.9º deste Regimento.

## CAPÍTULO VII SECRETARIA

**Art. 19** A Secretaria centraliza o desempenho das atividades administrativas da Faculdade e obedece a regulamento próprio, elaborado por ordem da Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado.

**Art. 20** Compete ao Secretário e aos funcionários sob sua responsabilidade, observado o regulamento próprio:

**I** - propor ao Diretor o regulamento dos serviços da Secretaria e as alterações que nele se fizerem necessárias;

**II** - organizar, coordenar e administrar os serviços da Secretaria, fazendo cumprir os horários e as tarefas que lhe sejam afeitas;

**III** - expedir certidões, atestados e declarações;

**IV** - secretariar as reuniões dos órgãos colegiados e lavrar as respectivas atas, prestando-lhes as informações que solicitarem;

**V** - encarregar-se da correspondência que não seja de exclusiva competência do Diretor e expedir a correspondência oficial deste;

**VI** - informar por escrito o expediente destinado a despacho do Diretor, e a estudo e deliberação dos órgãos colegiados e das comissões;

**VII** - abrir e encerrar os termos referentes ao processo seletivo, à matrícula, à colação de grau e outros;



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

## FACULDADE DE ECONOMIA

**VIII** - redigir, assinar e mandar afixar ou publicar editais e avisos, depois de vistos pelo Diretor;

**IX** - assinar com o Diretor os diplomas, certificados, termos de colação de grau e outros, conferidos pela Faculdade;

**X** - cumprir e fazer cumprir as ordens e instruções emanadas da Diretoria da Faculdade;

**XI** - reunir os dados e documentos necessários à elaboração do relatório da Diretoria da Faculdade;

**XII** - ter sob sua guarda livros, documentos, materiais e equipamentos da Secretaria;

**XIII** - manter em dia os assentamentos dos alunos e, no que lhe competir, dos professores e pessoal técnico-administrativo;

**XIV** - exercer as demais atribuições previstas em lei, neste Regimento ou determinadas pelo Diretor, na sua esfera de atuação.

**Parágrafo único** - O Secretário é responsável, perante o Diretor, pelos documentos que assinar e pelas informações que prestar, respondendo administrativa e judicialmente por omissão, dolo ou culpa no exercício de suas funções.

## CAPÍTULO VIII

### ÓRGÃOS DE APOIO

**Art. 21** No desempenho de sua missão, a Faculdade utiliza, dentre outros, os seguintes órgãos de apoio da Fundação Armando Álvares Penteado:

- Biblioteca;
- Central de Informática (CENIN);
- Central de Estágios;
- Central de Cursos (CECUR);
- Setor de Convênios (SECON);
- Central de Bolsas.
- Departamento de Processo Seletivo
- Comissão de Auto-Avaliação da Fundação Armando Álvares Penteado

**Parágrafo único** - As atividades dos órgãos de que trata o *caput* são definidas em



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

## FACULDADE DE ECONOMIA

regulamento próprio, elaborado por ordem da Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado.

**Art. 22** A Faculdade, por si ou por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, conveniadas à Fundação Armando Álvares Penteado, pode intermediar estágio curricular, complementar ou extracurricular por meio da Central de Estágios.

I - O estágio inclui atividades essencialmente práticas, simuladas ou reais, voltadas à formação técnica nas diversas áreas profissionais;

II - O estágio realizado pelos alunos não pode estabelecer vínculo empregatício, conforme determina o parágrafo único do artigo 82 da LDB.

**Art. 23** Em conjunto com a CECUR, a Faculdade promove cursos e demais atividades de extensão, nos quais são desenvolvidas novas metodologias de ensino/aprendizagem, buscando alternativas consistentes e criativas capazes de contribuir para o aperfeiçoamento profissional da comunidade.

**Art. 24** A Faculdade pode utilizar o Setor de Convênios (SECON) da Fundação Armando Álvares Penteado com a finalidade principal de identificar programas de cooperação técnica e científica adequados às diretrizes de excelência, dando suporte à celebração, desenvolvimento, execução e organização dos convênios firmados.

**Art. 25** A Faculdade utiliza a Central de Bolsas da Fundação Armando Álvares Penteado, que tem a finalidade principal de intermediar as solicitações de bolsas de estudos dos alunos, coordenando a recepção e seleção dos documentos, apresentando ao Diretor um resumo da análise destes e da conclusão dela tirada, para fins de deliberação da Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado.



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

## TÍTULO III ATIVIDADE ACADÊMICA CAPÍTULO I ENSINO

**Art. 26** A Faculdade ministra cursos de graduação, podendo também oferecer cursos seqüenciais, de pós-graduação, de extensão e de educação profissional, sempre em consonância com as normas atinentes à matéria, especialmente as baixadas pelos órgãos do Sistema Federal de Ensino.

**Art. 27** O currículo pleno dos cursos de graduação obedece às diretrizes curriculares estabelecidas pela legislação emanada dos órgãos públicos competentes, sendo integrado por disciplinas teóricas e práticas, com as respectivas cargas horárias, conforme discriminado no Anexo I deste Regimento.

**Art. 28** Entende-se por disciplina o conjunto homogêneo e delimitado de conhecimentos ou técnicas correspondentes a um programa de estudos e atividades, que se desenvolve em determinado número de horas-aula, distribuídas ao longo do período letivo.

**Art. 29** O programa de cada disciplina é elaborado por professor da mesma, designado pelo Coordenador do Curso, sob a forma de plano de ensino e em consonância com as ementas aprovadas pelo Colegiado de Curso.

**§1º** O programa da disciplina está sujeito à apreciação pelo Coordenador do Curso e à aprovação do Diretor.

**§2º** É obrigatório o cumprimento integral do conteúdo e carga horária estabelecidos no programa da disciplina.



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

## CAPÍTULO II PESQUISA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**Art. 30** Integram as atividades de iniciação científica a produção de monografias, trabalhos de conclusão de curso, programas de capacitação, publicação de artigos em periódicos técnicos e científicos e obtenção de bolsas para projetos, entre outros.

**§1º** Estas atividades podem ser realizadas mediante convênios firmados com outras entidades ou instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**§2º** A Faculdade promove a iniciação científica por concessão de auxílio à execução de projetos, incentiva a formação de pessoal pós-graduado, a promoção de congressos e seminários, o intercâmbio com outras instituições, a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas e outros meios ao seu alcance.

## CAPÍTULO III EXTENSÃO

**Art. 31** A Faculdade promove seus cursos e atividades de extensão por meio da Central de Cursos (CECUR), para a difusão de conhecimentos e técnicas pertinentes à sua área.

**Art. 32** As atividades de extensão podem ser realizadas mediante convênios firmados com outras entidades ou instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

## TÍTULO IV REGIME ESCOLAR CAPÍTULO I PERÍODO LETIVO

**Art. 33** O período letivo abrange, independentemente do semestre civil, no mínimo cem dias de atividades escolares efetivas.

**Parágrafo único** - Sempre que necessário, o período letivo pode ser prolongado para



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

## FACULDADE DE ECONOMIA

que se completem os dias letivos previstos, bem como para integral cumprimento do conteúdo e carga horária estabelecidos nos programas das disciplinas ministradas nos cursos de graduação; havendo aumento de custos, será necessária a aprovação da Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado.

**Art. 34** As atividades da Faculdade são programadas em calendário escolar, no qual deve constar, no mínimo, o início e encerramento dos períodos letivos, de matrícula, de transferências e de trancamento de matrículas.

**Art. 35** No início de cada período letivo, a Faculdade informará os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

## CAPÍTULO II

### PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

**Art. 36** O ingresso nos cursos de graduação é precedido de Processo Seletivo que se destina à classificação dos candidatos de acordo com sua capacidade de aproveitamento nos estudos/atividades que integram o curso pretendido, a partir da avaliação de seu conhecimento.

**§1º** São oferecidas vagas nos limites aprovados pelos órgãos competentes do Sistema Federal de Ensino.

**§2º** O Processo Seletivo de Ingresso é precedido de edital divulgado em conformidade com as determinações legais emanadas do Sistema Federal de Ensino.

**§ 3º** O Processo Seletivo de Ingresso obedece a critérios e normas de seleção e admissão que levam em conta os currículos dos ensinos fundamental e médio.

**§ 4º** A classificação é feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos.



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

## CAPÍTULO III MATRÍCULA

**Art. 37** Os cursos de graduação ministrados pela Faculdade têm o regime seriado semestral, com a integralização curricular realizada por meio de horas-aula.

**Art. 38** A matrícula inicial, ato formal de ingresso do aluno no curso e de vinculação deste com a Faculdade, realiza-se na Secretaria, nos prazos fixados pela Diretoria, sendo o requerimento instruído com a documentação determinada no edital do Processo Seletivo.

**Art. 39** A matrícula é renovada semestralmente, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Escolar.

**Art. 40** Todas as matrículas, sejam iniciais ou em continuação, submetem-se ao deferimento pela Diretoria da Faculdade.

**Art. 41** É permitida a promoção para o semestre subsequente de aluno com até 2 (duas) disciplinas em dependência.

**Parágrafo único** - Para o aluno reprovado em 3 (três) ou mais disciplinas em determinado período letivo, a matrícula subsequente somente será concedida para o mesmo período letivo, como repetente.

**Art. 42** O trancamento de matrícula é ato formal que permite ao aluno matriculado a interrupção temporária dos estudos sem a perda do vínculo com a Faculdade.

**Art. 43** O trancamento de matrícula abrange obrigatoriamente todo o período letivo em que é requerido, apenas sendo permitida a retomada dos estudos no início de um novo período letivo.

**Art. 44** O trancamento da matrícula abrange obrigatoriamente todas as disciplinas em que o aluno estiver matriculado, não sendo permitido trancamento de disciplina isolada.



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

## FACULDADE DE ECONOMIA

**Art. 45** O trancamento de matrícula é permitido apenas dentro do período determinado pela Diretoria da Faculdade, e divulgado no Calendário Escolar.

**Art. 46** O trancamento de matrícula deve ser renovado, se for o caso, a cada novo período letivo.

**Parágrafo único** - O Diretor pode autorizar matrícula de aluno que tenha deixado de renovar o trancamento da mesma, de acordo com a disponibilidade de vagas para o período letivo pretendido.

**Art. 47** Na hipótese de alteração da grade curricular durante o período de trancamento de matrícula do aluno, o retorno deste às atividades escolares sujeita-se à sua adaptação à nova grade curricular.

**Art. 48** O cancelamento de matrícula, ato formal de saída do curso e de desvinculação da Faculdade, depende de solicitação formal do aluno ou de aplicação da pena de desligamento ao mesmo.

**Art. 49** Ao diplomado em curso de graduação pode ser concedida matrícula inicial, desde que haja vaga remanescente e seja aprovado em processo seletivo nos termos da lei.

**Parágrafo único** - Nesta hipótese, é exigida a apresentação do Diploma de Graduação em substituição ao comprovante de conclusão do ensino médio.

## CAPÍTULO IV TRANSFERÊNCIA

**Art. 50** O Diretor pode aceitar o pedido de transferência de aluno de outro estabelecimento de ensino superior, devidamente autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, desde que haja equivalência de currículos, vaga no semestre pretendido e seja o candidato julgado apto em Processo Seletivo próprio.



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

## FACULDADE DE ECONOMIA

**Art. 51** O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados, com aprovação, no curso de origem.

**Parágrafo único** - O candidato cuja transferência seja deferida deve firmar declaração de ciência de em que semestre ingressará e quais as adaptações que deverá cursar.

**Art. 52** Nos termos da lei, a transferência de estudante servidor público federal ou seu dependente é aceita em qualquer época do ano letivo, independentemente da existência de vaga ou de qualquer outra exigência, ressalvadas eventuais adaptações necessárias.

**Art. 53** É concedida a transferência ao aluno matriculado na Faculdade em qualquer época, mediante requerimento formal instruído com declaração de aceitação do mesmo pela instituição de ensino para a qual pretenda transferir-se.

### CAPÍTULO V

#### AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

**Art. 54** A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a freqüência e o aproveitamento.

**Art. 55** A freqüência do aluno e do professor às aulas é obrigatória, salvo nos programas de educação à distância.

**§1º** É vedado o abono de faltas.

**§2º** Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha freqüência mínima de setenta e cinco por cento às aulas ministradas e demais atividades escolares de cada disciplina.

**§3º** A verificação e o registro individualizados da freqüência dos alunos às aulas e demais atividades curriculares são de responsabilidade do professor, e seu controle, para o efeito do parágrafo anterior, compete à Secretaria.

**Art. 56** O aproveitamento escolar é avaliado por meio do acompanhamento contínuo do



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

## FACULDADE DE ECONOMIA

aluno e dos resultados por ele obtidos em provas e trabalhos.

**§1º** Compete ao professor da disciplina elaborar provas e determinar a elaboração de trabalhos, bem como avaliá-los.

**§2º** O número mínimo de provas e trabalhos e suas peculiaridades são fixados pelo Coordenador do Curso e aprovados pelo Colegiado de Curso, visando à avaliação progressiva do aproveitamento do aluno.

**Art. 57** A cada prova ou trabalho é atribuída uma nota, expressa em grau de zero a dez.

**§1º** Será realizada pelo professor da disciplina a revisão pedagógica da prova, em sala de aula, uma semana após sua realização, quando serão divulgadas as notas.

**§2º** Sendo necessário, fica assegurado ao aluno um pedido formal de revisão de prova em grau de recurso ao Diretor no prazo máximo de 24 horas após a revisão pedagógica.

**Art. 58** É permitida a realização de prova substitutiva, na data prevista no calendário escolar, independentemente de requerimento ou justificativa.

**Art. 59** A Faculdade pode desenvolver durante o semestre letivo regular programa de recuperação paralela para alunos em dificuldade em uma ou mais disciplinas.

**§1º** Este programa tem caráter extracurricular.

**§2º** A avaliação oferecida no âmbito do programa de recuperação paralela integrará, obrigatoriamente, o cálculo da média semestral, sem substituir qualquer nota de avaliação regular.

**Art. 60** É considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota de aproveitamento resultante de média das notas das avaliações não inferior a cinco, e que atinja freqüência mínima de setenta e cinco por cento às aulas ministradas e demais atividades escolares daquela disciplina.

**Art. 61** Durante férias e recesso escolar, a Faculdade pode ministrar disciplinas em caráter de dependência, para alunos reprovados em até 4 (quatro) disciplinas ou promovidos em regime de dependência.



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

## FACULDADE DE ECONOMIA

**§1º** Tais disciplinas obedecem aos mesmos programas e cargas horárias exigidos para as disciplinas ministradas durante o semestre letivo regular.

**§2º** O aluno pode freqüentar, no máximo, duas destas disciplinas por período de férias ou recesso escolar.

**Art. 62** A Faculdade não está obrigada à organização de horários especiais para alunos que devam cursar disciplinas a título de dependência.

**Art. 63** Nos dois últimos semestres do curso, os alunos devem elaborar e apresentar Trabalho ou Projeto de Conclusão de Curso sobre um dos temas definidos pelo Coordenador do Curso, conforme regulamentação aprovada pelo Colegiado de Curso.

**Parágrafo único** - O Trabalho ou Projeto de Conclusão de Curso é elaborado sob a orientação de um professor da Faculdade ou um profissional da área aprovado pelo Diretor.

**Art. 64** Os alunos cujo extraordinário aproveitamento nos estudos seja demonstrado por provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, podem ter abreviada a duração do curso, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado de Curso.

## CAPÍTULO VI

### REGIME EXCEPCIONAL

**Art. 65** Aos alunos que preencham as condições estabelecidas em lei, é concedido tratamento excepcional, com dispensa de freqüência regular mediante requerimento formal, instruído com laudo médico elaborado por autoridade oficial do sistema educacional, e sob as seguintes condições:

**§ 1º** Durante o regime excepcional, a ausência às atividades escolares deve ser compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, realizados com acompanhamento de professor, de acordo com o plano fixado em cada caso, consoante o estado de saúde do estudante e as possibilidades da Faculdade, a juízo do Diretor.



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

§ 2º O plano de estudo é elaborado pelo professor de modo que sua execução não ultrapasse o máximo admissível para a continuidade do processo de aprendizagem neste regime.

## TÍTULO V COMUNIDADE ACADÊMICA CAPÍTULO I CORPO DOCENTE

**Art. 66** O corpo docente é constituído por todos os professores da Faculdade, contratados pela Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado, observados os critérios e normas deste Regimento e do Plano de Carreira Docente.

**Art. 67** A carreira docente é integrada pelas seguintes categorias:

- I - Professor Titular Pleno;
- II - Professor Titular Doutor;
- III - Professor Titular;
- IV - Professor Adjunto;
- V - Professor Associado;
- VI - Professor Assistente;
- VII - Professor Auxiliar.

**Parágrafo único** - A Faculdade pode dispor do concurso de professores visitantes ou professores colaboradores, a título eventual.

**Art. 68** A admissão de professor é feita pela Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado, após seleção procedida pelo Diretor, com observância dos seguintes critérios:

I - títulos acadêmicos, científicos, didáticos e profissionais, relacionados com a matéria a ser lecionada;

II - diploma de graduação em curso que inclua matéria idêntica ou afim àquela a ser lecionada, em nível não inferior de complexidade;



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

## FACULDADE DE ECONOMIA

**Art. 69** São atribuições do professor:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do curso;
- II - elaborar e submeter à aprovação do Coordenador de Curso o plano de ensino, segundo o programa de sua disciplina;
- III - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo integralmente o programa e a carga horária;
- IV - registrar a matéria lecionada e controlar individualmente a freqüência dos alunos;
- V - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- VI - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII - avaliar o aproveitamento dos alunos, atribuindo-lhes notas de zero a dez;
- VIII - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- IX - fornecer à Secretaria as notas correspondentes às avaliações, bem como a freqüência dos alunos, nos prazos fixados pelo Calendário Escolar;
- X - participar das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais seja designado;
- XI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
- XII - colaborar com as atividades de articulação da Faculdade com a comunidade;
- XIII - colaborar com os procedimentos de avaliação do curso;
- XIV - exercer as demais atribuições que lhe forem atribuídas, previstas em lei e neste Regimento.

## CAPÍTULO II CORPO DISCENTE

**Art. 70** O corpo discente da Faculdade é integrado por alunos regulares e não-regulares.

**§1º** São alunos regulares os de cursos de graduação, seqüencial de formação específica e pós-graduação *stricto sensu*.

**§2º** São alunos não-regulares os de cursos de pós-graduação *lato sensu*, seqüencial de complementação de estudo ou de extensão.



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

**§3º** Os alunos e não-regulares obedecerão às normas complementares específicas.

**Art. 71** São deveres e direitos do corpo discente:

**I** - freqüentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;

**II** - cumprir o presente Regimento e comportar-se de acordo com princípios éticos condizentes;

**III** - cumprir o calendário da Faculdade;

**IV** - ser representado nos órgãos colegiados, nos termos da lei e deste Regimento;

**V** - utilizar os serviços da biblioteca, laboratórios e outros serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Faculdade e pela Fundação Armando Álvares Penteado;

**VI** - efetuar o pagamento dos encargos educacionais nos prazos fixados;

**VII** - zelar pelo patrimônio da Fundação Armando Álvares Penteado;

**VIII** - recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos.

## SEÇÃO I

### Representação Discente

**Art. 72** A representação discente é escolhida pelos alunos regulares, entre seus pares, sob a coordenação do Diretório Acadêmico.

**§ 1º** Não pode ser representante estudantil aluno que esteja respondendo a processo disciplinar, cumprindo pena disciplinar, com a matrícula trancada ou cuja situação não atenda aos dispositivos deste Regimento.

**§ 2º** Nenhum aluno pode participar de mais de um órgão colegiado.

## SEÇÃO II

### Monitoria

**Art. 73** A Faculdade pode instituir monitorias, nelas admitindo alunos regularmente matriculados, sem dependência, designados pelo Diretor após selecionados pelo Coordenador de Curso dentre aqueles que tenham demonstrado rendimento satisfatório na disciplina ou



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

área da monitoria, bem como aptidão para as atividades auxiliares de ensino e de pesquisa.

**§1º** A monitoria não gera vínculo empregatício e é exercida sob a orientação de um professor.

**§ 2º** É vedada a utilização de monitor para ministrar aulas correspondentes à carga horária regular de disciplina curricular, bem como atribuir quaisquer notas.

**§3º** O exercício satisfatório da monitoria assegura pontuação no *curriculum vitae* para ingresso no magistério da Faculdade.

## CAPÍTULO III CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

**Art. 74** O corpo técnico-administrativo é constituído por todos os funcionários não docentes e tem a seu cargo os serviços administrativos e técnicos de apoio necessários ao bom funcionamento da Faculdade.

## TÍTULO VI REGIME DISCIPLINAR CAPÍTULO I REGIME DISCIPLINAR GERAL

**Art. 75** O ato de matrícula de aluno ou de investidura de profissional em cargo ou função docente ou técnico-administrativa importa compromisso formal de:

- a) respeito à legislação de ensino, a este Regimento, às normas emanadas da Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado e aos princípios éticos que regem a Fundação Armando Álvares Penteado, a Faculdade e a dignidade acadêmica;
- b) cooperação ativa para a manutenção da ordem disciplinar na Faculdade.

**Art. 76** Constitui infração disciplinar, punível na forma deste Regimento, o desatendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

**§1º** Na aplicação das sanções disciplinares é considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

- a) primariedade do infrator;
- b) dolo ou culpa;
- c) valor do bem moral, cultural ou material atingido;
- d) circunstâncias em que ocorreu o fato.

§2º Conforme a gravidade da infração, as penas de suspensão e desligamento podem ser aplicadas independentemente da primariedade do infrator.

§3º Ao acusado é sempre assegurado o direito de defesa.

§4º Em caso de dano material ao patrimônio da Fundação Armando Álvares Penteado, o infrator estará sujeito à sanção disciplinar aplicável, bem como ao seu ressarcimento.

## CAPÍTULO II

### REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE

**Art. 77** Os integrantes do corpo docente sujeitam-se às seguintes penalidades disciplinares, registradas pelo Departamento de Recursos Humanos:

**I** - advertência oral e sigilosa, por:

- a) atraso na entrega de notas e controle de frequência;
- b) impontualidade ou desídia nas aulas programadas;
- c) ausência às reuniões dos órgãos colegiados;
- d) falta do correto controle da frequência dos alunos;

**II** - repreensão por escrito, por:

- a) reincidência nas faltas previstas nas alíneas do item I;
- b) comportamento reprovável em suas relações com a Diretoria, colegas, funcionários, alunos, ou com a Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado, ou prática de qualquer ato que fira o decoro acadêmico;

**III** - suspensão, com perda de vencimentos, por:

- a) reincidência nas faltas previstas nas alíneas do item II;
- b) descumprimento injustificado do programa ou carga horária da disciplina a seu cargo;

**IV** - demissão, por:

- a) reincidência na falta prevista na alínea "b" do item III, que configurará



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

## FACULDADE DE ECONOMIA

abandono de emprego, na forma da lei;

**b)** aliciamento ou incitamento à deflagração de movimentos que tenham por finalidade a paralisação das atividades escolares ou participação de movimento dessa natureza;

**c)** divulgação de notícias ou informações lesivas à reputação da Fundação Armando Álvares Penteado, de sua Diretoria Executiva, dos Órgãos Colegiados, da Diretoria, dos corpos docente, discente e técnico administrativo da Faculdade;

**d)** desempenho inadequado verificado pela Comissão de Avaliação Institucional.

**Parágrafo único** - São competentes para aplicação das penalidades:

**I** - de advertência, de repreensão e de suspensão, o Diretor;

**II** - de demissão, a Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado, por iniciativa própria ou proposta do Diretor.

### CAPÍTULO III

#### REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

**Art. 78** Os integrantes do corpo discente sujeitam-se às seguintes sanções disciplinares, registradas em seu prontuário acadêmico:

**I** - advertência oral, na presença de duas testemunhas:

**a)** por desrespeito a integrante do corpo docente, da administração da Faculdade ou da Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado;

**b)** por perturbação da ordem no *campus*;

**c)** por desobediência às determinações a integrante do corpo docente ou técnico-administrativo da Faculdade;

**d)** por dano material ao patrimônio da Fundação Armando Álvares Penteado;

**II** - repreensão por escrito:

**a)** por reincidência em qualquer das infrações previstas no inciso anterior;

**b)** por agressão verbal a integrante da comunidade acadêmica, da Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado ou a autoridades constituídas;

**III** - suspensão:

**a)** por reincidência em infração prevista no inciso anterior;



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

- b)** por improbidade na execução dos trabalhos e provas escolares;
- c)** por agressão física a integrante da comunidade acadêmica, da Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado ou a autoridades constituídas;
- d)** por aplicação de trotes a alunos novos, que importem danos físicos ou morais, humilhação ou vexames pessoais;
- e)** por arrancar, inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração;
- f)** por desobediência a este Regimento ou a atos normativos emanados da Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado, Diretores, Coordenadores ou Professores no exercício de suas funções.

**Parágrafo único** - A pena de suspensão implica a consignação de ausência do aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando impedido de freqüentar as dependências da Fundação Armando Álvares Penteado.

#### **IV** - desligamento:

- a)** por reincidência em infração prevista no inciso anterior;
- b)** por agressão física ou verbal grave a integrante da comunidade acadêmica, da Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado ou a autoridades constituídas;
- c)** por improbidade considerada gravíssima na execução dos trabalhos e provas escolares;
- d)** por aliciamento ou incitação à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação das atividades escolares ou participação neste movimento;
- e)** por participação em passeatas, desfiles, assembléias ou comícios que possam perturbar o processo educacional ou caracterizar calúnia, injúria ou difamação aos dirigentes ou integrantes da Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado e da Faculdade, ou prática de qualquer ato que fira o decoro acadêmico;
- f)** uso, porte ou comércio de substância entorpecente ilícita.

**Art. 79** Cabe ao Diretor a aplicação de todas as sanções disciplinares dispostas neste capítulo.

**Art. 80** A aplicação de sanção que implique afastamento ou desligamento das



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

### FACULDADE DE ECONOMIA

atividades acadêmicas é precedida de processo disciplinar, assegurado o direito de defesa, nos seguintes termos:

**I** - o Diretor designará três integrantes da comunidade acadêmica da Fundação Armando Álvares Penteado para integrar a Comissão Disciplinar;

**II** - a Comissão Disciplinar designará dia, hora e local para ouvir o aluno cujo ato esteja sendo julgado, dentro do prazo máximo de cinco dias úteis;

**III** - a ausência injustificada do aluno implica reconhecimento da prática do ato imputado;

**IV** - caso o aluno negue os fatos que lhe estão sendo imputados, no mesmo ato a Comissão Disciplinar designará dia e hora para ouvir as testemunhas da Faculdade e as do aluno;

**V** - o aluno terá três dias úteis para apresentar os nomes das testemunhas que pretende ouvir, devendo levá-las no dia, hora e local anteriormente designados pela Comissão Disciplinar, sob pena de desistência da oitiva das mesmas;

**VI** - serão ouvidas inicialmente as testemunhas da Faculdade e depois as do aluno, sendo que podem ser interrogadas pelos integrantes da Comissão Disciplinar e pelo aluno ou representante por este nomeado;

**VII** - encerrada a oitiva das testemunhas, a Comissão Disciplinar decidirá em cinco dias úteis sobre a sanção aplicável ao caso;

**VIII** - todos os atos da Comissão Disciplinar serão reduzidos a termo e assinados por todos os presentes ao mesmo, sendo dada vista do mesmo apenas ao aluno implicado ou a seu representante formalmente constituído;

**IX** - a decisão será comunicada por escrito ao aluno, pessoalmente ou por telegrama, com cópia confirmatória registrada para o endereço fornecido pelo mesmo à Faculdade.

**Art. 81** O registro das sanções previstas neste capítulo pode ser cancelado, a exclusivo critério do Diretor, se o aluno não tiver, durante o restante do curso, nenhuma outra infração.



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

## CAPÍTULO IV REGIME DISCIPLINAR DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

**Art. 82** Aos integrantes do corpo técnico-administrativo aplicam-se as penalidades previstas na legislação trabalhista e, no que couber, o disposto no Capítulo I deste Título.

**§1º** A aplicação das penalidades é de competência da Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado.

**§2º** É vedado a integrante do corpo técnico-administrativo fazer qualquer pronunciamento envolvendo o nome da Faculdade ou da Fundação Armando Álvares Penteado.

## TÍTULO VII RECURSOS

**Art. 83** Das decisões de autoridade ou órgão colegiado cabe pedido de reconsideração, para a própria autoridade ou órgão, e recurso, para instância superior, da seguinte forma:

I - de atos de professor ou do Diretor, para o Colegiado de Curso;

II - de decisões do Colegiado de Curso ou de Comissão Disciplinar, para o Conselho Acadêmico.

**Art. 84** O recurso é apresentado por escrito ao órgão recursal competente, no prazo de cinco dias contados da data da ciência pelo interessado da decisão recorrida, podendo ser acompanhado de documentos.

**§1º** Apenas será recebido com efeito suspensivo o recurso de decisão cuja execução imediata possa trazer prejuízo irreparável para o recorrente.

**§2º** O efeito suspensivo será sempre declarado expressamente.

**Art. 85** Até dois dias após a apresentação do recurso será aberta vista por cinco dias ao recorrido, para apresentar suas contra-razões, podendo ser acompanhada de documentos.

**Art. 86** O recurso será julgado na primeira reunião do órgão colegiado competente.

**Art. 87** Julgado o recurso, o processo será remetido ao Diretor para cumprimento da



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

decisão proferida.

## TÍTULO VIII

### TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS

**Art. 88** Ao concluinte de curso de graduação, seqüencial de formação específica, mestrado ou doutorado é conferido o respectivo grau e expedido o diploma correspondente, assinado pelo Secretário, pelo Diretor da Faculdade, pelo Diretor Presidente da Fundação Armando Álvares Penteado e pelo diplomado.

**Art. 89** Os graus acadêmicos são conferidos pelo Diretor, em sessão pública e solene do Conselho Acadêmico, na qual os graduados prestam compromisso na forma aprovada pela Faculdade.

**Parágrafo único** - Ao concluinte que o requerer, o grau poderá ser conferido em ato simples, na presença de três professores, em local e data determinados pelo Diretor.

**Art. 90** Ao concluinte de curso seqüencial de complementação de estudos, de especialização, aperfeiçoamento e de extensão é expedido o respectivo certificado, assinado pelo Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão, pelo Diretor da Faculdade, pelo Diretor Presidente da Fundação Armando Álvares Penteado e pelo certificando.

**Art. 91** A Faculdade conferirá dignidades acadêmicas na forma determinada em regulamento próprio.

## TÍTULO IX

### RELAÇÃO ENTRE FACULDADE E FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

**Art. 92** Perante as autoridades públicas e o público em geral é a Fundação Armando Álvares Penteado responsável pela Faculdade, cabendo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da lei e deste Regimento, a liberdade



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

## FACULDADE DE ECONOMIA

acadêmica dos corpos docente e discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos, e a sua autonomia didático-científica.

**Art. 93** Compete precipuamente à Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado promover adequadas condições de funcionamento das atividades da Faculdade, colocando-lhe à disposição os bens imóveis e móveis necessários, e assegurando-lhe os suficientes recursos humanos e financeiros.

**§1º** À Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado é reservada a administração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Faculdade.

**§2º** Dependem de aprovação da Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado todas as decisões e providências que importem realização ou aumento de despesas.

**§3º** A Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado é o órgão recursal das decisões dos Colegiados e da Diretoria da Faculdade

**Art. 94** Compete exclusivamente à Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado designar Diretor, Vice-Diretor, Coordenador do Núcleo de Pós Graduação, de Pesquisa e de Extensão, e o Secretário da Faculdade, bem como a contratação do pessoal docente e técnico-administrativo.

**Parágrafo único** - A Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado pode a seu exclusivo critério destituir o Diretor, ou o Vice Diretor ou os Coordenadores durante a vigência de seus mandatos.

## TÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 95** Os encargos educacionais referentes às mensalidades, taxas e demais contribuições escolares são fixados e arrecadados pela Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado, atendida a legislação vigente.

**Art. 96** Este Regimento somente poderá ser alterado, parcial ou totalmente, pela Diretoria Executiva da Fundação Armando Álvares Penteado, por iniciativa própria ou sugestão



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

do Conselho Acadêmico.

**Art. 97** Este Regimento entrará em vigor no período letivo subsequente ao da sua aprovação pelo órgão competente.



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

## ANEXO I

### CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1°	Administração I	40
	Ciência Política I	40
	Contabilidade e Análise de Balanços I	40
	História Econômica Geral I	40
	Instituições de Direito I	40
	Introdução à Economia I	40
	Introdução às Ciências Sociais I	40
	Matemática I	40
	Técnicas de Pesquisa em Economia I	40
2°	Administração II	40
	Ciência Política II	40
	Contabilidade e Análise de balanços II	40
	História Econômica Geral II	40
	Instituições de Direito II	40
	Introdução à Economia II	40
	Introdução às Ciências Sociais II	40
	Matemática II	40
	Processamento de Dados I	40
	Técnicas de Pesquisa em Economia II	40
3°	Contabilidade Social I	40
	Criatividade	40
	Economia do Setor Público I	40
	Economia Internacional I	40
	História do Pensamento Econômico I	40
	Introdução à Estatística Econômica I	40
	Matemática Aplicada à Economia I	40
	Matemática Financeira I	40
	Processamento de Dados II	40
	Teoria Microeconômica I	40



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

<b>SEMESTRE</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>4°</b>	<b>Contabilidade Social II</b>	<b>40</b>
	<b>Economia do Setor Público II</b>	<b>40</b>
	<b>Economia Internacional II</b>	<b>40</b>
	<b>História do Pensamento Econômico II</b>	<b>40</b>
	<b>Introdução à Estatística Econômica II</b>	<b>40</b>
	<b>Matemática Aplicada à Economia II</b>	<b>40</b>
	<b>Matemática Financeira II</b>	<b>40</b>
	<b>Teoria Macroeconômica I</b>	<b>40</b>
	<b>Teoria Microeconômica II</b>	<b>40</b>
<b>5°</b>	<b>Administração Financeira I</b>	<b>40</b>
	<b>Economia Monetária I</b>	<b>40</b>
	<b>Elaboração e Análise de Projetos I</b>	<b>40</b>
	<b>Estatística Econômica e Introdução à Econometria I</b>	<b>40</b>
	<b>Formação Econômica do Brasil I</b>	<b>40</b>
	<b>Sistema Financeiro Nacional</b>	<b>40</b>
	<b>Teoria macroeconômica II</b>	<b>40</b>
	<b>Teoria Microeconômica III</b>	<b>40</b>
	<b>Ética I</b>	<b>40</b>
	<b>40</b>	
<b>6°</b>	<b>Administração Financeira II</b>	<b>40</b>
	<b>Auditoria Ambiental</b>	<b>40</b>
	<b>Economia de Empresas I (Novos Sistemas de Gestão)</b>	<b>40</b>
	<b>Economia Monetária II</b>	<b>40</b>
	<b>Economia Mundial I (Finanças Internacionais)*</b>	<b>40</b>
	<b>Elaboração e Análise de Projetos II</b>	<b>40</b>
	<b>Estatística Econômica e Introdução à Econometria II</b>	<b>40</b>
	<b>Formação Econômica do Brasil II</b>	<b>40</b>
	<b>Sistema Financeiro Internacional</b>	<b>40</b>
	<b>Teoria Macroeconômica III</b>	<b>40</b>
	<b>Ética II</b>	<b>40</b>



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
7°	<b>Agribusiness</b>	<b>40</b>
	<b>Desenvolvimento Sócio-Econômico I</b>	<b>40</b>
	<b>Econometria I</b>	<b>40</b>
	<b>Economia Brasileira Contemporânea I</b>	<b>40</b>
	<b>Economia de Empresas II (Planejamento Estratégico)*</b>	<b>40</b>
	<b>Economia Mundial II (Comércio Exterior)*</b>	<b>40</b>
	<b>Monografia</b>	<b>120</b>
	<b>Política e Planejamento Econômico I</b>	<b>40</b>
	<b>Seminários de Economia I</b>	<b>40</b>
8°	<b>Desenvolvimento Sócio-Econômico II</b>	<b>40</b>
	<b>Econometria II</b>	<b>40</b>
	<b>Economia Brasileira Contemporânea II</b>	<b>40</b>
	<b>Economia de Empresas III (Planejamento Tributário)*</b>	<b>40</b>
	<b>Economia Mundial III (Marketing e Negócios Internacionais)</b>	<b>40</b>
	<b>Monografia</b>	<b>120</b>
	<b>Política e Planejamento Econômico II</b>	<b>40</b>
	<b>Seminários de Economia II</b>	<b>40</b>
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL:</b>	<b>2.920 hs.</b>

**Observação:** \* Disciplinas optativas para a Área de Concentração, divididas em três etapas: 6°, 7° e 8° semestres. A opção deverá ser feita por uma das disciplinas.



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

## CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS – NOTURNO

<b>SEMESTRE</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>1º</b>	<b>Ciência Política I</b>	<b>40</b>
	<b>Contabilidade e Análise de Balanços I</b>	<b>40</b>
	<b>História Econômica Geral I</b>	<b>40</b>
	<b>Instituições de Direito I</b>	<b>40</b>
	<b>Introdução à Economia I</b>	<b>40</b>
	<b>Introdução às Ciências Sociais I</b>	<b>40</b>
	<b>Matemática I</b>	<b>40</b>
<b>2º</b>	<b>Administração I</b>	<b>40</b>
	<b>Ciência Política II</b>	<b>40</b>
	<b>Contabilidade e Análise de Balanços II</b>	<b>40</b>
	<b>História Econômica Geral II</b>	<b>40</b>
	<b>Instituições de Direito II</b>	<b>40</b>
	<b>Introdução à Economia II</b>	<b>40</b>
	<b>Introdução às Ciências Sociais II</b>	<b>40</b>
	<b>Matemática II</b>	<b>40</b>
<b>3º</b>	<b>Administração II</b>	<b>40</b>
	<b>Contabilidade Social I</b>	<b>40</b>
	<b>História do Pensamento Econômico I</b>	<b>40</b>
	<b>Introdução à Estatística Econômica I</b>	<b>40</b>
	<b>Matemática Aplicada à Economia I</b>	<b>40</b>
	<b>Processamento de Dados I</b>	<b>40</b>
	<b>Técnicas de Pesquisa em Economia I</b>	<b>40</b>
	<b>Teoria Microeconômica I</b>	<b>40</b>
	<b>Criatividade</b>	<b>40</b>
<b>4º</b>	<b>Contabilidade Social II</b>	<b>40</b>
	<b>História do Pensamento Econômico II</b>	<b>40</b>
	<b>Introdução à Estatística Econômica II</b>	<b>40</b>
	<b>Matemática Aplicada à Economia II</b>	<b>40</b>
	<b>Processamento de Dados II</b>	<b>40</b>
	<b>Técnicas de pesquisa em Economia II</b>	<b>40</b>
	<b>Teoria Macroeconômica I</b>	<b>40</b>
	<b>Teoria Microeconômica II</b>	<b>40</b>



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

<b>SEMESTRE</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>5°</b>	<b>Economia do Setor Público I</b>	<b>40</b>
	<b>Economia Internacional I</b>	<b>40</b>
	<b>Economia Monetária I</b>	<b>40</b>
	<b>Elaboração e Análise de Projetos I</b>	<b>40</b>
	<b>Formação Econômica do Brasil I</b>	<b>40</b>
	<b>Matemática Financeira I</b>	<b>40</b>
	<b>Teoria Macroeconômica II</b>	<b>40</b>
	<b>Teoria Microeconômica III</b>	<b>40</b>
<b>6°</b>	<b>Administração Financeira I</b>	<b>40</b>
	<b>Economia do Setor Público II</b>	<b>40</b>
	<b>Economia Internacional II</b>	<b>40</b>
	<b>Economia Monetária II</b>	<b>40</b>
	<b>Elaboração e Análise de Projetos II</b>	<b>40</b>
	<b>Formação Econômica do Brasil II</b>	<b>40</b>
	<b>Matemática Financeira II</b>	<b>40</b>
	<b>Teoria Macroeconômica III</b>	<b>40</b>
<b>7°</b>	<b>Administração Financeira II</b>	<b>40</b>
	<b>Estatística Econômica e Introdução à Econometria I</b>	<b>40</b>
	<b>Política e Planejamento Econômico I</b>	<b>40</b>
	<b>Seminários de Economia I</b>	<b>40</b>
	<b>Sistema Financeiro Nacional</b>	<b>40</b>
	<b>Ética I</b>	<b>40</b>
<b>8°</b>	<b>Auditoria Ambiental</b>	<b>40</b>
	<b>Economia Mundial I (Finanças Internacionais)*</b>	<b>40</b>
	<b>Economia de Empresas I (Novos Sistemas de Gestão)*</b>	<b>40</b>
	<b>Estatística Econômica e Introdução à Econometria II</b>	<b>40</b>
	<b>Política e Planejamento Econômico II</b>	<b>40</b>
	<b>Seminários de Economia II</b>	<b>40</b>
	<b>Sistema Financeiro Internacional</b>	<b>40</b>
	<b>Ética II</b>	<b>40</b>



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
9°	Agribussines	40
	Desenvolvimento Sócio-Econômico I	40
	Econometria I	40
	Economia Brasileira Contemporânea I	40
	Economia Mundial II (Comércio Exterior)*	40
	Economia de Empresas II (Planejamento Estratégico)*	40
10°	Desenvolvimento Sócio - Econômico II	40
	Econometria II	40
	Economia Brasileira Contemporânea II	40
	Economia Mundial III (Marketing e Negócios Internacionais)	40
	Economia de Empresas III (Planejamento Tributário)*	40
	Monografia II	120
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL:</b>	<b>2.920 hs.</b>

**Observação:** \* Disciplinas optativas para a Área de Concentração, divididas em três etapas: 8°, 9° e 10° semestres. A opção deverá ser feita por uma das disciplinas.



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

## CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

<b>SEMESTRE</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>1°</b>	<b>Economia I</b>	<b>36</b>
	<b>Administração I</b>	<b>36</b>
	<b>Política I</b>	<b>36</b>
	<b>Sociologia I</b>	<b>36</b>
	<b>Matemática I</b>	<b>36</b>
	<b>Direito I</b>	<b>36</b>
	<b>História I</b>	<b>36</b>
	<b>Geografia I</b>	<b>36</b>
	<b>Metodologia I</b>	<b>36</b>
	<b>Técnica de Pesquisa I</b>	<b>36</b>
	<b>Criatividade I</b>	<b>36</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>396</b>
	<b>2°</b>	<b>Economia II</b>
<b>Administração II</b>		<b>36</b>
<b>Política II</b>		<b>36</b>
<b>Sociologia II</b>		<b>36</b>
<b>Matemática II</b>		<b>36</b>
<b>Direito II</b>		<b>36</b>
<b>História II</b>		<b>36</b>
<b>Geografia II (Econômica)</b>		<b>36</b>
<b>Metodologia II</b>		<b>36</b>
<b>Técnica de Pesquisa II</b>		<b>36</b>
<b>Criatividade II</b>		<b>36</b>
<b>TOTAL</b>		<b>396</b>
<b>3°</b>		<b>Plano Estratégico de Marketing</b>
	<b>Computação I</b>	<b>36</b>
	<b>Formação Econômica (Brasil)</b>	<b>36</b>
	<b>Antropologia</b>	<b>54</b>
	<b>Estatística I</b>	<b>36</b>
	<b>Português I</b>	<b>36</b>
	<b>Inglês I</b>	<b>54</b>
	<b>Ética I</b>	<b>36</b>
	<b>Microeconomia I</b>	<b>36</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>360</b>



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
<b>4º</b>	<b>Formação Econômica II (América Latina)</b>	<b>36</b>
	<b>Computação II</b>	<b>36</b>
	<b>Estatística II (Aplicada)</b>	<b>36</b>
	<b>Português II</b>	<b>36</b>
	<b>Inglês II</b>	<b>36</b>
	<b>Ética II (Aplicada às Relações Externas)</b>	<b>36</b>
	<b>Microeconomia II</b>	<b>36</b>
	<b>Macroeconomia I</b>	<b>36</b>
	<b>Economia Brasileira</b>	<b>36</b>
	<b>Espanhol I</b>	<b>36</b>
	<b>Política Internacional I</b>	<b>36</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>396</b>
<b>5º</b>	<b>Macroeconomia II (Aberta)</b>	<b>36</b>
	<b>Economia Internacional I</b>	<b>54</b>
	<b>Direito Internacional I</b>	<b>54</b>
	<b>Organizações Internacionais I</b>	<b>36</b>
	<b>Gestão de Negócios Internacionais I</b>	<b>36</b>
	<b>Projeto de Cooperação Internacional</b>	<b>36</b>
	<b>Sistema de Informação em Negócios Internacionais</b>	<b>36</b>
	<b>Espanhol II</b>	<b>36</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>360</b>
<b>6º</b>	<b>Economia Internacional II</b>	<b>54</b>
	<b>Direito Internacional II</b>	<b>54</b>
	<b>Organizações Internacionais II</b>	<b>36</b>
	<b>Gestão de Negócios Internacionais II</b>	<b>36</b>
	<b>Marketing Internacional I</b>	<b>36</b>
	<b>Finanças Internacionais I</b>	<b>36</b>
	<b>Política Externa e Estratégica</b>	<b>36</b>
	<b>Integração Econômica</b>	<b>36</b>
	<b>Sistemas Internacionais de Administração</b>	<b>36</b>
	<b>Projeto Experimental (*)</b>	<b>36</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>396</b>



# FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE ECONOMIA

<b>SEMESTRE</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>7º</b>	<b>Finanças Internacionais II</b>	<b>36</b>
	<b>Política Externa Brasileira I</b>	<b>36</b>
	<b>Acordos Internacionais</b>	<b>36</b>
	<b>Teoria das Relações Internacionais</b>	<b>36</b>
	<b>Cultura Contemporânea I</b>	<b>36</b>
	<b>Análise Prospectiva</b>	<b>36</b>
	<b>Projeto Experimental II (*)</b>	<b>72</b>
	<b>Tópicos Avançados I</b>	<b>36</b>
	<b>Marketing Internacional II</b>	<b>36</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>360</b>
<b>8º</b>	<b>Política Externa Brasileira II</b>	<b>36</b>
	<b>Cultura Contemporânea II (Tópicos Especiais)</b>	<b>36</b>
	<b>Desenvolvimento das relações Internacionais</b>	<b>36</b>
	<b>Sistema de Informações Gerenciais</b>	<b>36</b>
	<b>Técnicas de Negócios em Relações Internacionais</b>	<b>36</b>
	<b>Projeto Experimental III(*)</b>	<b>72</b>
	<b>Tópicos Avançados II</b>	<b>36</b>
	<b>Competitividade</b>	<b>36</b>
	<b>RH e Relações Internacionais</b>	<b>36</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>360</b>
	<b>TOTAL GERAL DO CURSO</b>	<b>3.024</b>

**Observação:** \* A carga horária da disciplina **Projeto Experimental** é distribuída em 50% de atividades teóricas em sala de aula e 50% de atividades de orientação e acompanhamento docente.